

ACÓRDÃO Nº 445/2019 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 009.891/2013-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrentes: José Lúcio Marcelino de Jesus, ex-Superintendente (287.087.844-34), Clodomir Batista de Albuquerque, ex-Gerente de Manutenção (377.900.644-87), e Hidramec Serviços de Engenharia Ltda., empresa contratada (07.167.080/0001-13).
4. Entidade: Companhia Brasileira de Trens Urbanos.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria do TCU no Estado de Alagoas (Sec-AL).
8. Representação legal: Rubens Ricardo da Fonseca Diniz e outros, representando Companhia Brasileira de Trens Urbanos e Superintendência Regional da CBTU de Maceió.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia recursos de reconsideração interpostos por José Lúcio Marcelino de Jesus, Clodomir Batista de Albuquerque e Hidramec - Serviços de Engenharia Ltda. em face do Acórdão 2.447/2017-TCU-Plenário, por meio do qual o Tribunal, em tomada de contas especial, julgou irregulares suas contas devido a prejuízos causados por conta de irregularidades na Superintendência de Trens Urbanos em Maceió (STU/MAC), no período de janeiro de 2006 a junho de 2007, imputou-lhes débito, aplicou-lhes multas e inabilitou as pessoas físicas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer e negar provimento aos presentes recursos de reconsideração, mantendo-se inalterado o Acórdão 2.447/2017-TCU-Plenário;

9.2. corrigir, de ofício, por erro material, o valor constante do parágrafo 9.4 do acórdão recorrido, alterando-o de R\$ 149.999,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) para R\$ 144.999,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais);

9.3. dar ciência deste acórdão aos recorrentes, à Procuradoria da República no Estado de Alagoas, ao juiz federal da 4ª Vara da Justiça Federal em Alagoas, ao Ministério da Transparência e Controle em Alagoas e à Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU).

10. Ata nº 6/2019 – Plenário.

11. Data da Sessão: 27/2/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0445-06/19-P.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, Ana Arraes e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MUCIO MONTEIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Procuradora-Geral